LEI Nº 10

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único – É concedida a Banda Municipal “8 de Setembro”, desta cidade, um aumento de subvenção municipal da duzentos para quatrocentos cruzeiros mensais.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal